



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001 / 2018-SEGPLAN**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação do tipo notebooks.

**PARTICIPAÇÃO:** Disputa Exclusiva para ME's/EPP's

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item

**DATA DA ABERTURA:** 06/02/2018 às 08h30min



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2018-SEGPLAN

**Processo:** 201700005006360

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação do tipo notebooks

**Participação:** Disputa Exclusiva para ME's/EPP's

**Modalidade:** Pregão

**Forma:** Eletrônica

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Por Item

**Fontes Orçamentárias:** 2017.27.03.04.121.1026.2121.04 (Fonte 100)

**Data da abertura:** 06/02/2018

**Horário:** 08h30min (Brasília/DF, UTC -03:00)

**Local de realização:** [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 7.468 de 20/10/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Obtenção do Edital:** [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br)

**Informações:** (62) 3201-5785

**Janaine Paraguassú de Paula Siqueira**

Pregoeira – Portaria nº 162/2017



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018–SEGPLAN**

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, por meio da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 162/2017, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, a ser realizada em sessão pública eletrônica através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), conforme as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação do tipo notebooks.
- 1.2. Os quantitativos do objeto deste Pregão encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 1.3. Os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em pesquisa de mercado, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 1.4. Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 1.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br), prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

**2. DO LOCAL, DATA E HORA**

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública eletrônica, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **06/02/2018** a partir das **08h30min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre as **08h30min** e **09h30min** do dia **06/02/2018**.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

**2.3.** A fase competitiva de lances terá início para o item às **09h40min** do dia **06/02/2018**, sendo iniciado o procedimento de encerramento (conforme estabelecido no item 10.5) a partir das **09h50min**.

**2.4.** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2.5.** Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### **3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

**3.1.** Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, nos termos do Art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**3.2.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3.** Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão encaminhados por escrito, à Pregoeira, Núcleo de Licitações, Contratos, Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, no seguinte endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar, Ala Oeste, Setor Sul, CEP 74.015-908, Goiânia-Goiás ou via e-mail: [cpl@segplan.go.gov.br](mailto:cpl@segplan.go.gov.br)

**3.3.1.** Não serão aceitos eventuais pedidos de impugnação ou de esclarecimento sem a devida identificação e assinatura do responsável.

**3.4.** Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
- b) Que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- c) Que possuam o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR ou outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral;
- d) Que estejam previamente credenciadas no ComprasNet.GO; e
- e) Que se enquadrem na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

**4.1.1.** O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pela pregoeira para averiguação da sua conformidade com as exigências do edital e caso ele apresente “status irregular” será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

**4.2.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A SEGPLAN não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.4.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.5.** Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás, durante o prazo da sanção aplicada;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e
- h) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação.
- i) Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

**4.5.1.** Não será permitida neste certame a participação de empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**4.5.2.** Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e
- b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

**4.5.2.1.** Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 4.5.2, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**4.5.2.2.** O disposto no item 4.5.2 aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

**5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO  
CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.1.** Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

- a) Disputa exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal na forma do item 13.4.2 deste Edital, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.2.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida Lei.

**5.3.** Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento. Caso venha a lograr-se vencedora, deverá comprovar tal condição.

**5.4.** O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

**5.5.** A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

## **6. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET.GO**

**6.1.** Os interessados não cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR deverão providenciar seu cadastramento no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) bem como providenciar o envio de toda a documentação exigida, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista para o registro das propostas, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-GS/SEGPLAN.

**6.1.1.** Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEGPLAN.

**6.1.2.** O simples pré-cadastro no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) não dará direito à licitante de credenciar-se no sistema, em razão do bloqueio inicial do login e senha cadastrados. O CADFOR só realizará o desbloqueio do login e senha após a homologação do cadastro, cujo registro passará a ter status “homologado”.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

**6.2.** Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas através dos telefones (62) 3201-6629 e (62) 3201-6625.

**6.3.** Os interessados poderão se valer do SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores da Administração Federal ou de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral. Neste caso, deverão solicitar ao CADFOR seu cadastramento simplificado – apresentado o respectivo certificado de registro cadastral devidamente regular – e estarão dispensados de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, e seu registro passará a ter status “credenciado”.

**6.4.** Se a licitante que optar pelo cadastramento simplificado lograr-se vencedor do certame, deverá o mesmo providenciar a sua inscrição completa no CADFOR, como condição obrigatória para a contratação.

**6.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEGPLAN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6.** Caberá à licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**7.1.** É condição obrigatória para a participação neste Pregão que o interessado esteja cadastrado no CADFOR e que realize o credenciamento no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN) no endereço eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**7.2.** O credenciamento dar-se-á de forma exclusivamente eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação (login) e senha individual, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), ficando o interessado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

**7.3.** O credenciamento só poderá ser realizado por licitantes cujo cadastro no CADFOR estejam na situação “homologado” ou “credenciado” (conforme item 6.3), nos termos do art. 5º e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.425/11.

**7.4.** O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das operações inerentes a este Pregão Eletrônico.

**7.5.** Informações complementares para operação no sistema eletrônico poderão ser obtidas por meio do telefone (62) 3201-6515.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

## **8. DO REGISTRO ELETRÔNICO DE PROPOSTAS**

**8.1.** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para o item e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

**8.2.** As propostas deverão ser registradas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas no item 2.2 deste Edital, indicando-se o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

**8.3.** O sistema ComprasNet possibilita à licitante a exclusão ou alteração da proposta dentro do prazo estipulado no item 2.2 deste Edital. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão ou alteração das propostas.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Após o término da fase de registro eletrônico de propostas, a Pregoeira verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**9.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **10. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**10.1.** No horário previsto no item 2.3 será dado início à fase de lances.

**10.2.** Todas as licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

**10.4.** Não serão aceitos, dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**10.5.** A fase de lances terá duas etapas:

a) A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às licitantes;

b) Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após o aviso de fechamento iminente dos lances citado no item acima, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.6.** Após encerradas as operações referidas no item 10.5, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

**10.7.** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**10.8.** Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem como decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**10.9.** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.10.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**10.11.** Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**10.12.** No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.13.** Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**10.14.** O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br).

**10.15.** Se houver empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios, nessa ordem:

- a) O disposto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993; e
- b) Sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**10.16.** Quando nenhuma das licitantes apresentar proposta válida, isto é, forem desclassificadas, a licitação será declarada fracassada.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

**10.17.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá, mediante publicação de novo Aviso de Licitação, fixar aos licitantes prazo de oito dias úteis para a apresentação de outras propostas nos termos do Art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

## **11. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**11.1.** Após o encerramento da fase de lances, o licitante melhor classificado deverá apresentar a proposta comercial atualizada de acordo com o último lance ofertado, bem como todos os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital, sob pena de desclassificação.

**11.2.** As propostas deverão atender todas as especificações exigidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.

**11.3.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**11.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**11.5.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11.6.** Os preços cotados pela licitante devem refletir os de mercado no momento do certame.

**11.7.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

**11.8.** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. **Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS** conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

**11.9.** Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 1203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás que se enquadrem na situação do item



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

11.8, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. **O valor líquido será aquele registrado no sistema ComprasNet.GO**, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido.

**11.10.** A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone/fax, n.º da conta corrente, Banco Caixa Econômica Federal, n.º da agência, nome do responsável que assinará o contrato;
- b) para empresas estabelecidas em Goiás, deverá ser informado na Proposta se a empresa é contribuinte de ICMS e se é optante do SIMPLES
- c) n.º do Pregão; n.º do item
- d) preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação como(a) Pregoeira;
- e) descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada e com a indicação da marca, que deverá ser a mesma informada quando do cadastramento da proposta no Comprasnet.go;
- f) prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;
- g) data e assinatura do responsável.

**11.10.1.** A proposta comercial deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) prova de enquadramento com Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, caso a empresa tenha se utilizado de algum benefício previsto na LC 123/2006. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional).
- b) Folder ou prospecto do produto,
- c) Cópia (autenticada) do documento de identificação e do comprovante de endereço do responsável que assinará o contrato e eventual procuração.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

**11.11.** É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações prestadas pelo licitante em sua proposta e em eventuais documentos a ela anexados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**12.2.** Considerar-se-á vencedora aquela licitante que:

- a) Tiver ofertado o menor preço por item, aferido após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Cuja proposta tiver sido aceita e estiver de acordo com as especificações e exigências deste Edital e seus anexos;
- c) For devidamente habilitada após apreciação da documentação;
- d) Tiver a amostra aprovada pela unidade requisitante.

**12.3.** Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.4.** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

**12.5.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obter preço melhor.

**12.6.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta.

**12.7.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**12.8.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa de lances (Art. 20-A da Lei Estadual nº 17.928/2012).

**12.9.** No julgamento da proposta, o próprio Pregoeira poderá, justificadamente, sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

**12.10.** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos do quadro da SEGPLAN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**12.11.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) Com valor do item superior ao limite estabelecido ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

**12.12.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

**12.13.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço no mercado;
- e) Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;
- f) Estudos setoriais;
- g) Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- h) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto; e
- i) Demais diligências que porventura se fizerem necessárias.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

**12.14.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**12.15.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

### **13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** Para habilitar-se na presente licitação o interessado deverá apresentar a documentação relativa a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação econômico-financeira;
- c) Regularidade fiscal e trabalhista; e
- d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**13.2.** A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado(s) no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação. No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no registro competente;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização de funcionamento, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir;
- f) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- g) Quando o Licitante for representado por Procurador: Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.

**13.3.** A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**13.3.1.** Apresentar para fins de qualificação técnica, um ou mais atestados e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) fornecimento compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

**13.4.** A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**13.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis maior ou igual a 1:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**13.4.1.1.** A licitante que não tenha apresentado o balanço para a consecução do CRC, deverá apresentá-lo para análise.

**13.4.1.2.** Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos termos do art. 2-A do Decreto Estadual n.º 7.466/2011.

**13.4.2.** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**13.5.** A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas à:
- I. Seguridade Social - INSS;
  - II. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - III. Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
  - IV. Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - V. Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
  - VI. Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa); e
  - VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante à Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

**13.5.1.** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

**13.5.2.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.5.3.** O tratamento diferenciado previsto no item 13.5.2 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

**13.5.4.** O motivo da irregularidade fiscal será registrado pela Pregoeira em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**13.5.5.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato.

**13.6.** Para efeito de habilitação será exigido ainda do licitante a apresentação de Declaração de que cumpre o Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, para fins de atestação de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

**13.7.** O licitante melhor classificado poderá deixar de apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, mediante a comprovação da regularidade por meio de um dos seguintes registros cadastrais:

- a) Certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás;
- b) Certificado de registro cadastral emitido pelo SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Administração Pública Federal; e
- c) Outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, conforme dispõe o Art. 13, § 1º, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**13.8.** O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar do Pregão deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação, conforme dispõe o Art. 13, § 2º, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**13.9.** Será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação não abrangida ou que estejam vencidas no CRC do CADFOR ou de outro cadastro utilizado, ao final da sessão.

**13.10.** Os documentos extraídos da INTERNET terão suas autenticidades conferidas pela Equipe de Apoio da Pregoeira perante o site correspondente.

**13.11.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**13.12.** Se no corpo das certidões não contiver prazo de validade, esse será considerado como de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**13.13.** Será inabilitada a licitante que não comprovar as exigências de habilitação estabelecidas neste Edital.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

#### 14. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. Ao final da fase de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar, através do e-mail [cpl@segplan.go.gov.br](mailto:cpl@segplan.go.gov.br), no prazo máximo de **2 (duas) horas**, a proposta comercial atualizada, conforme orientações contidas no item 11.10 deste edital, bem como todos os documentos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos.

14.2. O prazo definido no item acima poderá ser prorrogado pela pregoeira.

14.3. Após o envio dos documentos, a licitante deverá confirmar o recebimento dos documentos no Núcleo de Licitações, Contratos, Suprimentos e Logística, por meio do telefone (62)3201-5785.

14.4. Após a análise da documentação, caso o licitante que apresentou a melhor oferta seja declarado vencedor, será exigido o encaminhamento dos documentos originais ou cópia autenticada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a decisão da pregoeira em declarar o licitante vencedor.

14.5. Os documentos originais referentes à Proposta Comercial e aos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado, o qual deverá conter os dizeres abaixo descritos, no seguinte endereço: Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – Núcleo de Licitações, Contratos, Suprimentos e Logística, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, Ala Oeste, Rua 82, nº 400, Setor Sul, CEP 74.015-908, Goiânia– Goiás.

**PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018-SEGPLAN  
(Razão Social da licitante e CNPJ)**

14.6. O envelope deverá ser entregue **diretamente a Pregoeira ou aos membros da Equipe de Apoio**, no endereço citado acima. O Núcleo de Licitações, Contratos, Suprimentos e Logística da SEGPLAN não se responsabiliza por documentos entregues em outros setores desta Secretaria. Não caberá à licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada pra qualquer outra pessoa.

14.7. O licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada, quando declarado vencedor, será desclassificado e se sujeitará às sanções previstas neste Edital.

#### 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

- 15.1.** Declarada a vencedora, será aberto prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 15.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.
- 15.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.
- 15.4.** À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do mesmo, **através de formulário próprio do sistema eletrônico** do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.5.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do presente processo licitatório franqueada aos interessados.
- 15.6.** Não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrazões, interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 15.7.** O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo para o item que disser respeito.
- 15.8.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se a pregoeira, justificadamente, não reformar sua decisão.
- 15.9.** A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
- 15.10.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.11.** A decisão do recurso será divulgada nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br).

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

**16.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira à licitante vencedora, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**16.2.** A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento.

### **17. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora, que será convocado para assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua convocação (que poderá ser realizada via fax, correio ou e-mail), podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do art. 64, §1º, da Lei n.º 8.666/1993.

**17.2.** A licitante vencedora que se valer de outros cadastros para participar deste Pregão Eletrônico deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Fornecedores – CADFOR, com a entrega dos documentos solicitados pelo setor competente como condição obrigatória para a sua contratação, e entregar o consequente Certificado de Registro Cadastral – CRC.

**17.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular ou não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

**17.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo do contrato / retirar a nota de empenho caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, arts. 77 e seguintes da Lei Estadual n.º 17.928/2012 e art. 15 do Decreto Estadual n.º 7.468/2011, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.

**17.5.** Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação. Se, por ocasião da assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**17.6.** No momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

## **18. DA AMOSTRA**

**18.1.** A apresentação de amostra do produto ofertado será exigida conforme as regras estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, para análise e manifestação acerca da aceitabilidade com o objetivo de analisar a conformidade do produto ofertado com a especificação técnica mínima exigida no Termo de Referência (Anexo I do Edital), cuja amostra será analisada por Comissão com 03 servidores da Superintendência Central de Tecnologia da Informação e pela área solicitante.

## **19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**19.1.** O prazo de vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, a eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho a favor da licitante vencedora, que após a entrega do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar no Núcleo de Gestão de Resultados da Superintendência Central de Planejamento a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**20.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

**20.3. OS PAGAMENTOS SOMENTE SERÃO EFETIVADOS POR MEIO DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DA CONTRATADA NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, QUE É A INSTITUIÇÃO BANCÁRIA CONTRATADA PELO ESTADO DE GOIÁS PARA CENTRALIZAR A SUA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, NOS TERMOS DO ART. 4º DA LEI ESTADUAL N.º 18.364, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.**

**20.4.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 20.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**20.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**20.6.** Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a SEGPLAN efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

**20.7.** Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**20.8.** Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.

**20.9.** Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO é 02.476.034/0001-82.

## **21. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1.** A despesa decorrente da presente licitação correrá, neste exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
NATUREZA DE DESPESA		
		4.4.90.52.11
Descrição	Código	Denominação
Und. Orçamentária	2703	Superintendência Executiva de Planejamento
Função	04	Administração
Subfunção	121	Administração Geral
Programa	1026	Programa Planejamento e Gestão Estratégica
Ação	2121	Aprimoramento do Ciclo de Gestão de Políticas Públicas
Grupo de Despesa	04	Investimentos
Fonte	100	Receitas Ordinárias

**21.2.** Para o exercício subsequente serão alocados recursos em dotação orçamentária própria para o custeio dessa despesa.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

**22.2.** Nas hipóteses previstas no item 22.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

**a)** Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

**b)** Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

**22.3.** Sem prejuízo do expresso no item 22.1 acima, poderão ser aplicadas, a critério da SEGPLAN, as seguintes penalidades:

**a)** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**b)** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades previstas no item 22.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota: A multa a que se refere a alínea b) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

**c)** Caso a Contratada pratique infrações previstas no art. 81, inciso III da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

**d)** Para os casos não previstos no item 22.3 a), a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 81 da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

**22.4.** As sanções previstas neste item 22 poderão ser aplicadas juntamente às do item 22.3 alínea b).

**22.5.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEGPLAN ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**23.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**23.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.4.** As licitantes deverão acessar diariamente o site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) a fim de tomar ciência dos comunicados de eventuais alterações no Edital e informações sobre o andamento da realização da sessão do Pregão.

**23.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**23.6.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.

**23.7.** É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**23.8.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o valor contratado, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

**23.9.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.10.** Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**24.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEGPLAN.

**23.12.** O prazo fixado para a apresentação das propostas comerciais, contado a partir da publicação do aviso de licitação, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme previsto no artigo 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/02.

**23.13.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da execução do objeto licitado.

**23.14.** A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato e execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**23.15.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.

**23.16.** A SEGPLAN reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta.

**23.17.** Ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**23.18.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, levando-se em consideração o que dispõe o parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**23.19.** Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEGPLAN comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado – PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

**23.20.** Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

**24. DOS ANEXOS**

**24.1.** São partes integrantes deste Edital, os anexos seguintes:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato

Goiânia-GO, 24 de janeiro de 2018.

**Janaine Paraguassú de Paula Siqueira**  
Pregoeira – Portaria nº 162/2017



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

30/11/2017

:: SEI / GOVERNADORIA - 0582103 - TERMO DE REFERÊNCIA ::

FLS. 300



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
NÚCLEO DE GESTÃO DE RESULTADOS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

1. Aquisição, por intermédio de pregão eletrônico, de equipamentos de Tecnologia da Informação do tipo notebooks, para atender a demanda da Central de Resultados, coordenada pelo Núcleo de Gestão de Resultados, constante da estrutura da Superintendência Central de Planejamento, da Secretaria de Gestão e Planejamento.

**JUSTIFICATIVA**

2. A Central de Resultados instituída pelo decreto nº 8.731, de 23 de agosto de 2016 é a unidade de entregas da Agenda Estratégica de Governo e tem por objetivo coordenar o gerenciamento intensivo de projetos prioritários de governo, especialmente os constantes do Programa Goiás Mais Competitivo e Inovador.

3. O decreto nº 8.731, de 23 de agosto de 2016 ainda determina que a Central de Resultados é composta por executivos públicos que possuem as seguintes atribuições (art. 20):

I – atuar de forma proativa na identificação dos entraves que impeçam a efetiva implementação da agenda prioritária de governo, adotando para tanto soluções inovadoras e transformadoras de gestão;

II – atuar como cogestor dos projetos prioritários de governo juntamente com o gerente de projeto do órgão setorial;

III – atuar na concepção de projetos, bem como nas políticas públicas relacionadas;

IV – articular-se com os órgãos envolvidos na execução de projetos multissetoriais;

V – atuar como facilitador da comunicação dos projetos no órgão setorial e na SEGPLAN, capaz de envolver as áreas relacionadas;

VI – identificar e organizar todas as informações acerca da execução dos projetos prioritários e dos indicadores a eles relacionados, inclusive em relação aos demais Estados da federação, de outros países e instituições internacionais, quando necessário.

4. Percebe-se que em sua atuação os executivos públicos da Central de Resultados demandam de mobilidade para melhor executar suas atividades. Atualmente no escopo do Programa Goiás Mais Competitivo e Inovador – GMCI - existem 39 (trinta e nove) projetos prioritários do governo sendo executados em órgãos e entidades que não a SEGPLAN, órgão de lotação dos executivos públicos.

5. Todos estes projetos são monitorados, cogeridos e até executados com o suporte dos executivos públicos da Central de Resultados. Em um ciclo mensal estima-se a participação de executivos públicos em cerca de 60 (sessenta) reuniões externas à SEGPLAN observando-se apenas aquelas diretamente relacionadas aos 39 (trinta e nove) projetos da carteira do GMCI.

6. Além dos projetos da carteira do GMCI que são executados pelo Estado, a Central de Resultados também é responsável pela articulação, pactuação de metas e planos de trabalho, pelo suporte e transferência de conhecimento, junto aos municípios do Estado. Este esforço denominado Aliança Municipal busca um alinhamento entre os esforços Estaduais e Municipais para melhoria de indicadores sociais. Estas atividades demandam constantemente viagens aos municípios partícipes.

7. Todo o posto visa explicitar de forma clara e inequívoca a necessidade de soluções móveis de tecnologia, a exemplo de *notebooks*, para viabilizar a execução do trabalho dos executivos públicos da Central de Resultados.

**QUANTITATIVO E ORÇAMENTOS**

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	CÓDIGO COMPRASNET	UNIDADE COMPRAS NET	VALOR TOTAL MÉDIO (RS)
01	Notebook	Conforme Especificações Técnicas Anexo I	12	50.212	Unidade	63.579,20
Total						63.579,20

[http://sei.intra.goias.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=1554490&infra\\_...](http://sei.intra.goias.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1554490&infra_...) 1/5



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

30/11/2017

:: SEI / GOVERNADORIA - 0582103 - TERMO DE REFERÊNCIA ::

Fols. 301  
21

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

8. Vide Anexo I onde estão definidos os requisitos mínimos obrigatórios para a aceitação dos equipamentos e serviços;
9. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, prospectos dos equipamentos ofertados, preferencialmente, em idioma português, que possibilitem a comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas. Caso os prospectos técnicos não sejam suficientes para comprovar todas as exigências, a licitante poderá apresentar declaração(ões) do(s) fabricante(s) dos equipamentos ofertados, atestando o atendimento dos requisitos a serem comprovados.

**PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO**

10. Os equipamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na Superintendência Central de Tecnologia da Informação da SEGPLAN, situada na Avenida Vereador José Monteiro, nº 2223, Setor Vila Nova, CEP 74.653-900, Complexo Fazendário, Bloco "G", respeitando-se as observações contidas em cada item constante deste Termo de Referência;
11. A SCTI receberá os equipamentos no local indicado acima, e verificará todas as condições e especificações, em conformidade com este Termo de Referência, através de comissão composta por no mínimo 03 (servidores), da estrutura da SCTI e da área demandante;
12. Entende-se por entrega as seguintes atividades: o transporte dos produtos embalados para o local determinado pelo Órgão, a entrega dos volumes, a desembalagem, a verificação visual do produto e sua embalagem se for o caso;
13. Os equipamentos deverão ser novos e sem uso e deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;
14. No ato da entrega, a gerência responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;
15. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por comissão composta por no mínimo 03 (servidores), da estrutura da SCTI e da área demandante, conforme procedimentos a seguir:
  15. Abertura das embalagens;
  15. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
  15. Colocação do produto em funcionamento, se for o caso;
  15. Teste dos componentes se for o caso;
  15. O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis;
16. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;
17. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a área solicitante, emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
18. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;
19. Correrá por conta da CONTRATADA as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos.
20. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO pela contratante da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**GARANTIA E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

21. A garantia deverá seguir, sob pena de desclassificação, as especificações constantes deste Termo de Referência. Caso a licitante não informe em sua proposta o prazo e as condições de garantia considerará que a mesma aceitou integralmente os prazos e condições expressas neste Termo de Referência;
22. Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prover assistência técnica para todos os componentes (hardware e software) pelo período mínimo estabelecido (prazo em meses) com o atendimento observando as características descritas na especificação técnica constante deste Termo de Referência à exceção de apenas os itens "Accessórios" que contempla maleta e cabo de segurança (item 8 do anexo I);
23. O prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses, contará a partir da data do Recebimento Definitivo do(s) equipamento(s);
24. Caberá à CONTRATADA a substituição de todas e quaisquer peças ou componentes necessários à total recuperação do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, exceto em casos de Acidentes ou quedas de responsabilidade da CONTRATANTE e Manutenções realizadas por pessoa física ou por empresas não autorizadas pela CONTRATADA.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

25. Proporcionar a CONTRATADA os espaços físicos, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho das atividades exigidas no contrato, quando executados no ambiente físico do Órgão CONTRATANTE;
26. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do contrato;
27. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às instalações da CONTRATANTE;
28. Aprovar e receber os serviços executados pela CONTRATADA, quando de acordo com o contrato;
29. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
30. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas;
31. Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos objeto do contrato para execução do serviço de garantia, desde que devidamente identificados;
32. Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

33. Garantir a entrega dos equipamentos e softwares, bem como a execução dos serviços, nos prazos acordados e conforme estabelecido neste Termo de Referência;
34. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, necessárias para que todos os acordos sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
35. Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações;
36. Cumprir integralmente as cláusulas contratuais;
37. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
38. Manter os seus técnicos informados quanto às normas disciplinares do Órgão CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;
39. Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do Órgão CONTRATANTE;
40. Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando ao Órgão CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários;
41. Comprometer em manter em sigilo, ou seja, não revelar ou divulgar as informações confidenciais ou de caráter não público recebidas durante e após a prestação dos serviços no Órgão CONTRATANTE, tais como: informações técnicas, operacionais, administrativas, econômicas, financeiras e quaisquer outras informações, escritas ou verbais, fornecidas ou que venham a ser de nosso conhecimento, sobre os serviços licitados, ou que a ele se referem.

**PENALIDADES CABÍVEIS**

[http://sei.intra.goias.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=1554490&infra\\_...](http://sei.intra.goias.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1554490&infra_...) 2/5



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

30/11/2017

:: SEI / GOVERNADORIA - 0582103 - TERMO DE REFERÊNCIA ::

PIS 302

42. Em caso de não atendimento aos prazos determinados no *item 14* do anexo I, estipula-se o pagamento de multa de 0,3% (três décimos percentuais) por hora de atraso, sobre o preço de aquisição de cada equipamento envolvido, conforme valores declarados em notas fiscais do(s) equipamento(s) e/ou do(s) serviço(s);
43. Em caso de não atendimento do prazo de entrega, estipula-se o pagamento de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o preço de aquisição de cada equipamento envolvido, considerando o prazo estabelecido para entrega do(s) equipamento(s);
44. Pelo não cumprimento do prazo de devolução/troca do(s) equipamento(s), a CONTRATADA sujeitar-se-á multa equivalente a 0,1% (um décimo percentual) sobre o preço do(s) equipamento(s) que apresentou defeito, por dia de atraso na devolução;
45. Multas serão contabilizadas até o máximo de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato;
46. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

47. A CONTRATANTE poderá fazer diligências/consultas no sentido de sanar dúvidas quanto ao atendimento das especificações relativas aos equipamentos ofertados, desde que não represente inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

**RESPONSÁVEL ELABORAÇÃO TERMO REFERÊNCIA**

  
Rafael Francisco Vieira Mendonça- Gestor de TI

**ANEXOS**

48. Constitui Anexo do Termo de Referência e dele faz parte integrante:
  48. ANEXO I- Especificações Técnicas

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**ITEM 1 – NOTEBOOK**

1. Processador
  - 1.1. Arquitetura x86;
  - 1.2. Desenvolvido pelo fabricante para uso em computação Móvel (Mobile Processor);
  - 1.3. Tecnologia litográfica de, no máximo, 14nm;
  - 1.4. Possuir, no mínimo, 02 (dois) núcleos físicos em uma única pastilha;
  - 1.5. Trabalhar com até 4 (quatro) threads;
  - 1.6. Frequência mínima de barramento 1333 MHz;
  - 1.7. Frequência mínima do processador (clock) de 2,5 GHz
  - 1.8. Memória cache mínima de 03 (três) MB integrada;
  - 1.9. Capacidade de interpretar instruções de 64 bits.
2. Memória RAM
  - 2.1. Tecnologia DDR4;
  - 2.2. Frequência mínima de 2133 MHz;
  - 2.3. Um ou dois pentes instalados totalizando no mínimo 08 (oito) GB de memória RAM.
3. Armazenamento
  - 3.1. Capacidade de armazenamento em disco rígido (HDD) de mínimo de 500 GB;
  - 3.2. Padrão SATA;
  - 3.3. Velocidade de rotação mínima de 7.200 RPM;
  - 3.4. Deverá possuir dispositivo sensor de movimentos integrados para Hard Disk. Este dispositivo deverá ser capaz de em caso de queda ou eventos similares suspender temporariamente as atividades de leitura e gravação do Hard Disk;
4. Placa Mãe e BIOS
  - 4.1. BIOS, Plug& Play, do mesmo fabricante do equipamento cotado ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante da mesma, não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações;
  - 4.2. As atualizações de BIOS e drivers para os componentes, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;
  - 4.3. Placa mãe projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado;
  - 4.4. Possuir gravado o número de série do equipamento (Service Tag);
  - 4.5. Possuir o campo para gravação de número de inventário/patrimônio (AssertTag);
  - 4.6. Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador;
  - 4.7. Suporte para senha de BIOS em dois níveis, de usuário e de administrador;
  - 4.8. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou superior, soldado ou acoplado à placa Mãe, acompanhado de drivers e software para sua utilização.
5. Interfaces
  - 5.1. Uma porta de saída para fone de ouvidos e uma porta de entrada para microfones ou ainda uma única porta (combo) para ambas as funções;
  - 5.2. No mínimo 03 (três) portas USB onboard (sem o uso de adaptadores) sendo que destas pelo menos 02 (duas) devem operar no padrão USB 3.0 ou superior e 01 (uma) deve ser energizada (alimentação);
  - 5.3. No mínimo 01 uma interface HDMI;

[http://sei.intra.goias.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=1554490&infra\\_...](http://sei.intra.goias.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1554490&infra_...) 3/5



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

30/11/2017

:: SEI / GOVERNADORIA - 0582103 - TERMO DE REFERÊNCIA ::

*PLS 303*  
*[assinatura]*

- 5.4. No mínimo 01 (um) leitor de cartão multimídia SD 3.0;
- 5.5. Uma conexão RJ-45 com compatibilidade Gigabit Ethernet;
- 5.6. Interface Wireless 802.11 n/g/b integrada ao gabinete;
- 5.7. Interface Bluetooth 4.1 integrada ao gabinete;
- 5.8. Microfone integrado ao gabinete;
6. Gabinete
  - 6.1. Peso máximo de 2 (dois) Kg com a bateria principal instalada;
  - 6.2. Local para fixação de trava do tipo "Kensingtonlock";
7. Alimentação
  - 7.1. Possuir fonte de alimentação full range 100~240V;
  - 7.2. Bateria capaz de manter o equipamento em funcionamento por no mínimo 3 horas e capacidade mínima de 42 Wh;
8. Acessórios
  - 8.1. Maleta para transporte em couro, poliéster ou nylon, com alça removível, compartimento acolchoado para acomodar e proteger o notebook e divisões para carregar os acessórios. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento;
  - 8.2. Cabo de aço de segurança com trava, de no mínimo 1m (um metro) de comprimento compatível com a fixação do tipo "Kensingtonlock";
9. Controladora de vídeo
  - 9.1. Adaptador de vídeo com um mínimo de memória de 256 MB permitindo-se que esta memória seja compartilhada com a memória principal;
  - 9.2. Compatibilidade com a resolução 1366 x 768 pixels;
  - 9.3. Acelerador gráfico 2D e 3D, com suporte a OPENGL e DirectX;
  - 9.4. Capacidade de visualização em duplo vídeo;
10. Vídeo
  - 10.1. Monitor integrado com tecnologia LED ou WLED;
  - 10.2. Tamanho de 14.1" em formato widescreen admitindo-se variação de até 3% para mais ou para menos, no tamanho da tela;
  - 10.3. Tecnologia Antirreflexo;
  - 10.4. Capacidade para trabalhar em resolução de 1366 x 768 dpi;
11. Teclado e dispositivo apontador
  - 11.1. Apontador track point, touchpad ou similar acoplado ao corpo do equipamento;
  - 11.2. Teclado padrão ABNT2;
12. Software
  - 12.1. O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 PRO 64, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso;
  - 12.2. Deverá ser fornecida mídia que permita a reinstalação do Sistema Operacional retornando para o padrão de fábrica (mesmo se possuir sistema de restauração em partição no HD);
13. Declarações
  - 13.1. Apresentar declaração de compatibilidade, comprovando que o equipamento cotado está contido na HCL, categoria System/Desktop Uniprocessor para o(s) Sistema(s) Operacional(is) solicitado(s) nesta especificação;
14. Garantia
  - 14.1. Garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses para todos componentes e peças, inclusive a bateria, constantes desde anexo, à exceção do item "Acessórios" contendo Maleta e Cabo de segurança;
  - 14.2. PRAZO MÁXIMO DE AVERIGUAÇÃO DO PROBLEMA E ENCAMINHAMENTO DA SOLUÇÃO: 24 (vinte e quatro) horas úteis contadas após a abertura do chamado junto à CONTRATADA.
  - 14.3. PRAZO MÁXIMO DE SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO OU DE COMPONENTES: 152 (cento e cinquenta e duas horas) horas úteis contadas após o encaminhamento da solução por parte da CONTRATADA.
  - 14.4. Para averiguação de problemas ou entregas de equipamentos e componentes substituídos considerará sempre a cidade de Goiânia-GO.
15. Amostra
  - 15.1. A licitante vencedora, sob pena de desclassificação, deverá apresentar uma amostra do produto ofertado, de acordo com as especificações exigidas. No prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação.
16. Suporte e Serviço
  - 16.1. A CONTRATADA deverá:
    - 16.1.1. Oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "e-mail" ou página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
    - 16.1.2. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após ser concluído pelo analista/técnico de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
    - 16.2. A manutenção corretiva, que se fará sempre que necessária ou solicitada pela CONTRATANTE, compreende o diagnóstico, assistência técnica e solução de problemas, bem como a substituição de componentes que apresentarem defeitos ou avarias, ou seja, quaisquer serviços que se fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.
    - 16.3. Quando for diagnosticado que se trata de problema de hardware, além de solucionar o problema que causou o chamado, o técnico deverá revisar as partes elétricas e eletrônicas, efetuar limpeza interna, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes e substituição de peças defeituosas.
    - 16.4. Na manutenção corretiva, após a sua realização, deverão ser feitos testes com os equipamentos, acompanhando o seu funcionamento, pelo técnico em conjunto com o usuário, havendo a obrigatoriedade da assinatura de ambos no documento, ao final dos trabalhos.
    - 16.5. Na substituição de algum componente ou periférico, devido à manutenção, este deverá ser compatível com os softwares envolvidos, e com as demais partes do equipamento, não podendo ser, em hipótese alguma, de configuração inferior à do substituído. Caso seja substituída a placa mãe, o técnico deverá providenciar a gravação dos dados referentes ao "ServiceTag/SerialNumber" e "AssertTag/Patrimônio" da placa mãe substituída;
    - 16.6. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;
    - 16.7. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na Internet no Site do Fabricante;
    - 16.8. Os serviços objeto deste contrato serão prestados pela CONTRATADA nos endereços onde os EQUIPAMENTOS estiverem instalados (Sistema ON-SITE), no horário local compreendido entre 08h00 (oito horas) e 18h00 (dezoito horas), de segunda a sexta-feira, nos dias úteis.
17. Certificações
  - 17.1. A CONTRATANTE deve apresentar evidências de que o fabricante é participe em alguma entidade sem fins lucrativos composta por membros da indústria de tecnologia da informação que dediquem-se a promoção da interoperabilidade de soluções tecnológicas a exemplo do consórcio DMTF (Desktop Management Task For

[http://sei.intra.goias.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=1554490&infra\\_...](http://sei.intra.goias.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1554490&infra_...) 4/5



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

30/11/2017

:: SEI / GOVERNADORIA - 0582103 - TERMO DE REFERÊNCIA ::

FLS 704



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL FRANCISCO VIEIRA MENDONCA, Gestor Governamental, em 29/11/2017, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 0582103 e o código CRC 5313AFFC.

NÚCLEO DE GESTÃO DE RESULTADOS  
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO



Referência: Processo nº 201700005006360



SEI 0582103

[http://sei.intra.goias.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=1554490&infra\\_...](http://sei.intra.goias.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1554490&infra_...) 5/5



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TIPO NOTEBOOKS, COM GARANTIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, nomeado pelo Decreto de 17/03/2016 publicado no Diário Oficial nº 22289 de 21/03/2016, **DR. LUIZ CESAR KIMURA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 165.558.188-08 e na OAB/GO sob o nº 19649, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ residente à \_\_\_\_\_ (cidade), portador RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para o fornecimento de equipamentos de Tecnologia da Informação do tipo notebooks, mediante Processo Administrativo nº 201700005006360, de 05/06/2017 e Pregão Eletrônico nº 001/2018, estando as partes sujeitas aos preceitos das Leis Federais 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação do tipo notebooks, com garantia de 36 (trinta e seis meses).
- 1.2. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA, seus Anexos e demais elementos constantes do referido processo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

- 2.1. Segue abaixo a especificação técnica dos equipamentos:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

**ITEM 1 – NOTEBOOK**

**1. Processador**

- 1.1. Arquitetura x86;
- 1.2. Desenvolvido pelo fabricante para uso em computação Móvel (*Mobile Processor*);
- 1.3. Tecnologia litográfica de, no máximo, 14nm;
- 1.4. Possuir, no mínimo, 02 (dois) núcleos físicos em uma única pastilha;
- 1.5. Trabalhar com até 4 (quatro) threads;
- 1.6. Frequência mínima de barramento 1333 MHz;
- 1.7. Frequência mínima do processador (clock) de 2.5 GHz
- 1.8. Memória cache mínima de 03 (três) MB integrada;
- 1.9. Capacidade de interpretar instruções de 64 bits.

**2. Memória RAM**

- 2.1. Tecnologia DDR4;
- 2.2. Frequência mínima de 2133 MHz;
- 2.3. Um ou dois pentes instalados totalizando no mínimo 08 (oito) GB de memória RAM.

**3. Armazenamento**

- 3.1. Capacidade de armazenamento em disco rígido (HDD) de mínimo de 500 GB;
- 3.2. Padrão SATA;
- 3.3. Velocidade de rotação mínima de 7.200 RPM;
- 3.4. Deverá possuir dispositivo sensor de movimentos integrados para *Hard Disk*. Este dispositivo deverá ser capaz de em caso de queda ou eventos similares suspender temporariamente as atividades de leitura e gravação do *Hard Disk*;

**4. Placa Mãe e BIOS**

- 4.1. BIOS, *Plug& Play*, do mesmo fabricante do equipamento cotado ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante da mesma, não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações;
- 4.2. As atualizações de BIOS e *drivers* para os componentes, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;
- 4.3. Placa mãe projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado;
- 4.4. Possuir gravado o número de série do equipamento (*Service Tag*);
- 4.5. Possuir o campo para gravação de número de inventário/patrimônio (*AssertTag*);
- 4.6. Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador;
- 4.7. Suporte para senha de BIOS em dois níveis, de usuário e de administrador;
- 4.8. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou superior, soldado ou acoplado à placa Mãe, acompanhado de drivers e software para sua utilização.

**5. Interfaces**

- 5.1. Uma porta de saída para fone de ouvidos e uma porta de entrada para microfones ou ainda uma única porta (combo) para ambas as funções;
- 5.2. No mínimo 03 (três) portas USB *onboard* (sem o uso de adaptadores) sendo que destas pelo menos 02 (duas) devem operar no padrão USB 3.0 ou superior e 01 (uma) deve ser energizada (alimentação);
- 5.3. No mínimo 01 uma interface HDMI;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

- 5.4. No mínimo 01 (um) leitor de cartão multimídia SD 3.0;
- 5.5. Uma conexão RJ-45 com compatibilidade *Gigabit Ethernet*;
- 5.6. Interface Wireless 802.11 n/g/b integrada ao gabinete;
- 5.7. Interface Bluetooth 4.1 integrada ao gabinete;
- 5.8. Microfone integrado ao gabinete;

**6. Gabinete**

- 6.1. Peso máximo de 2 (dois) Kg com a bateria principal instalada;
- 6.2. Local para fixação de trava do tipo “*Kensingtonlock*”;

**7. Alimentação**

- 7.1. Possuir fonte de alimentação *full range 100~240V*;
- 7.2. Bateria capaz de manter o equipamento em funcionamento por no mínimo 3 horas e capacidade mínima de 42 Wh;

**8. Acessórios**

- 8.1. Maleta para transporte em couro, poliéster ou nylon, com alça removível, compartimento acolchoado para acomodar e proteger o notebook e divisões para carregar os acessórios. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento;
- 8.2. Cabo de aço de segurança com trava, de no mínimo 1 m (um metro) de comprimento compatível com a fixação do tipo “*Kensingtonlock*”;

**9. Controladora de vídeo**

- 9.1. Adaptador de vídeo com um mínimo de memória de 256 MB permitindo-se que esta memória seja compartilhada com a memória principal;
- 9.2. Compatibilidade com a resolução 1366 x 768 pixels;
- 9.3. Acelerador gráfico 2D e 3D, com suporte a OPENGL e DirectX;
- 9.4. Capacidade de visualização em duplo vídeo;

**10. Vídeo**

- 10.1. Monitor integrado com tecnologia LED ou WLED;
- 10.2. Tamanho de 14.1” em formato widescreen admitindo-se variação de até 3% para mais ou para menos, no tamanho da tela;
- 10.3. Tecnologia Antirreflexo;
- 10.4. Capacidade para trabalhar em resolução de 1366 x 768 dpi;

**11. Teclado e dispositivo apontador**

- 11.1. Apontador track point, touchpad ou similar acoplado ao corpo do equipamento;
- 11.2. Teclado padrão ABNT2;

**12. Software**

- 12.1. O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 PRO 64, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso;
- 12.2. Deverá ser fornecida mídia que permita a reinstalação do Sistema Operacional retornando para o padrão de fábrica (mesmo se possuir sistema de restauração em partição no HD);

**13. Declarações**

- 13.1. Apresentar declaração de compatibilidade, comprovando que o equipamento cotado está contido na HCL, categoria System/Desktop Uniprocessor para o(s) Sistema(s) Operacional(is) solicitado(s) nesta especificação;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

**14. Garantia**

14.1. Garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses para todos componentes e peças, inclusive a bateria, constantes do Anexo I do Termo de Referência, à exceção do item “Acessórios” contendo maleta e Cabo de segurança;

14.2. PRAZO MÁXIMO DE AVERIGUAÇÃO DO PROBLEMA E ENCAMINHAMENTO DA SOLUÇÃO: 24 (vinte e quatro) horas úteis contadas após a abertura do chamado junto à CONTRATADA.

14.3. PRAZO MÁXIMO DE SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO OU DE COMPONENTES: 152 (cento e cinquenta e duas horas) horas úteis contadas após o encaminhamento da solução por parte da CONTRATADA.

14.4. Para averiguação de problemas ou entregas de equipamentos e componentes substituídos considerará sempre a cidade de Goiânia-GO.

**15. Suporte e Serviço**

15.1. A CONTRATADA deverá:

15.1.1. Oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “e-mail” ou página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;

15.1.2. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após ser concluído pelo analista/técnico de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

15.2. A manutenção corretiva, que se fará sempre que necessária ou solicitada pela CONTRATANTE, compreende o diagnóstico, assistência técnica e solução de problemas, bem como a substituição de componentes que apresentarem defeitos ou avarias, ou seja, quaisquer serviços que se fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

15.3. Quando for diagnosticado que se trata de problema de hardware, além de solucionar o problema que causou o chamado, o técnico deverá revisar as partes elétricas e eletrônicas, efetuar limpeza interna, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes e substituição de peças defeituosas.

15.4. Na manutenção corretiva, após a sua realização, deverão ser feitos testes com os equipamentos, acompanhando o seu funcionamento, pelo técnico em conjunto com o usuário, havendo a obrigatoriedade da assinatura de ambos no documento, ao final dos trabalhos.

15.5. Na substituição de algum componente ou periférico, devido à manutenção, este deverá ser compatível com os softwares envolvidos, e com as demais partes do equipamento, não podendo ser, em hipótese alguma, de configuração inferior à do substituído. Caso seja substituída a placa mãe, o técnico deverá providenciar a gravação dos dados referentes ao “ServiceTag/SerialNumber” e “AssertTag/Patrimônio” da placa mãe substituída;

15.6. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/numero do equipamento;

15.7. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na Internet no Site do Fabricante;

15.8. Os serviços objeto deste contrato serão prestados pela CONTRATADA nos endereços onde os EQUIPAMENTOS estiverem instalados (Sistema ON-SITE), no horário local compreendido entre 08h00 (oito horas) e 18h00 (dezoito horas), de segunda a sexta-feira, nos dias úteis.

**16. Certificações**

16.1. A CONTRATANTE deve apresentar evidências de que o fabricante é partícipe em alguma entidade sem fins lucrativos composta por membros da indústria de tecnologia da informação que



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

dediquem-se a promoção da interoperabilidade de soluções tecnológicas a exemplo do consórcio DMTF (*Desktop Management Task Force*).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

**3.1.** A garantia deverá seguir, sob pena de desclassificação, as especificações constantes do Termo de Referência. Caso a licitante não informe em sua proposta o prazo e as condições de garantia considerará que a mesma aceitou integralmente os prazos e condições expressas no Termo de Referência;

**3.2.** Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prover assistência técnica para todos os componentes (hardware e software) pelo período mínimo estabelecido (prazo em meses) com o atendimento observando as características descritas na especificação técnica constante do Termo de Referência à excetuando-se apenas os o item “Acessórios” que contempla maleta e cabo de segurança (*item 8 do anexo I*);

**3.3.** O prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses, contará a partir da data do Recebimento Definitivo do(s) equipamento(s);

**3.4.** Caberá à CONTRATADA a substituição de todas e quaisquer peças ou componentes necessários à total recuperação do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, exceto em casos de Acidentes ou quedas de responsabilidade da CONTRATANTE e Manutenções realizadas por pessoa física ou por empresas não autorizadas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO PRODUTO**

**4.1.** Os equipamentos deverão ser entregues até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, na Superintendência Central de Tecnologia da Informações-chave da SEGPLAN, situada na Avenida Vereador José Monteiro, nº 2223. Setor Vila Nova, CEP 74.653-900, Complexo Fazendário, Bloco “G”, respeitando-se as observações contidas no Termo de Referência.

**4.2.** A SCTI receberá os equipamentos no local indicado acima, e verificará todas as condições e especificações, em conformidade com o Termo de Referência, através de Comissão composta por no mínimo 03 (servidores), da estrutura da SCTI e da área demandante;

**4.3.** Entende-se por entrega as seguintes atividades: o transporte dos produtos embalados para o local determinado pelo Órgão, a entrega dos volumes, a desembalagem, a verificação visual do produto e sua reembalagem se for o caso.

**4.4.** Os equipamentos deverão ser novos e sem uso e deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas.

**4.5.** No ato da entrega, o Núcleo de Gestão de Resultados da Superintendência Central de Planejamento emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

**4.6.** Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por Comissão composta por no mínimo 03 (servidores), da estrutura da SCTI e da área demandante, conforme procedimentos a seguir:

1. Abertura das embalagens;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

2. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
3. Colocação do produto em funcionamento, se for o caso;
4. Teste dos componentes se for o caso;
5. O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis.

**4.7.** Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

**4.8.** Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a área solicitante, emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**4.9.** Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

**5.1.** O Valor total para esta contratação no período de 12 (doze) meses é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta comercial. Os valores da contratação estão distribuídos da seguinte forma:

ITEM 1						
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Marca	Valor (R\$)	
					Valor Unitário	Valor Total
01	Notebook	Unidade	12			

**5.2.** No preço proposto estão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a entrega do objeto deste contrato, tais como: frete, peças de reposição, impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes a execução do serviço, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

**5.3.** Os preços constantes da proposta serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Após a entrega dos produtos, a contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente no Núcleo de Gestão de Resultados da Superintendência Central de Planejamento.

**6.2.** Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo de contratação da SEGPLAN a que se refere, para facilitar a remessa do documento para atestação pelo Gestor.

**6.3.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

**6.4. OS PAGAMENTOS SOMENTE SERÃO EFETIVADOS POR MEIO DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DA CONTRATADA NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, QUE É A INSTITUIÇÃO BANCÁRIA CONTRATADA PELO ESTADO DE GOIÁS PARA CENTRALIZAR A SUA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, NOS TERMOS DO ART. 4º DA LEI ESTADUAL N.º 18.364, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.**

6.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 6.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a SEGPLAN efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

6.8. Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS é 02.476.034/0001-82.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

7.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrão à conta da Dotação Orçamentária 2017.27.03.04.121.1026.2121.04, Fonte 100, constante do vigente Orçamento Geral do Estado, sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o ano de \_\_\_\_ e o restante nos exercícios subsequentes sob dotações orçamentárias apropriadas da SEGPLAN que deverão ser indicadas na respectiva  
Lei \_\_\_\_\_ Orçamentária.

**CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços fornecidos, diretamente ou por prepostos designados.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

**9.2.** A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento, fiscalização ou execução administrativa do contrato, será feita por servidor especialmente designado para tal finalidade, mediante edição de portaria pela Contratante, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e art. 51 e 52 da Lei Estadual 17.928/2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1. DA CONTRATADA:**

1. Garantir a entrega dos equipamentos e softwares, bem como a execução dos serviços, nos prazos acordados e conforme estabelecido no Termo de Referência;
2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, necessárias para que todos os acordos sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
3. Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações;
4. Cumprir integralmente as cláusulas contratuais;
5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6. Manter os seus técnicos informados quanto às normas disciplinares do Órgão CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;
7. Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do Órgão CONTRATANTE;
8. Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando ao Órgão CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários;
9. Comprometer em manter em sigilo, ou seja, não revelar ou divulgar as informações confidenciais ou de caráter não público recebidas durante e após a prestação dos serviços no Órgão CONTRATANTE, tais como: informações técnicas, operacionais, administrativas, econômicas, financeiras e quaisquer outras informações, escritas ou verbais, fornecidas ou que venham a ser de nosso conhecimento, sobre os serviços licitados, ou que a ele se referem.

### **10.2. DA CONTRATANTE:**

1. Proporcionar a CONTRATADA os espaços físicos, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho das atividades exigidas no contrato, quando executados no ambiente físico do Órgão CONTRATANTE;
2. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do contrato;
3. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às instalações da CONTRATANTE;
4. Aprovar e receber os serviços executados pela CONTRATADA, quando de acordo com o contrato;
5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
6. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas;
7. Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos e sistemas do Órgão CONTRATANTE para execução dos serviços de implantação do projeto e suporte do ambiente computacional, desde que devidamente identificados;
8. Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS**

**11.1.** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E OS CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO E MULTAS**

**12.1.** A aplicação de sanções obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V – impedimento de licitar com o Estado de Goiás, conforme o art. 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

**12.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 12.2, à multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:

I – 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela não adimplida;

II – 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III – 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

**12.3.1.** A multa a que se refere o item 12.3 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

**12.3.2.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda,



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

quando for o caso, cobrada judicialmente.

**12.4.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do serviço ou de suas parcelas;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação do serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**12.5.** O contratado que praticar infração prevista no item 12.4-III será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

**13.1.1.** Por determinação unilateral e por escrito da Administração conforme disposto no artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

**13.1.2.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no bojo dos autos, desde que haja conveniência para a Administração;

**13.1.3.** Judicial, nos termos da legislação; e

**13.1.4.** Por inexecução total ou parcial do contrato, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**14.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia prevista no subitem 14, item 2.1 da Cláusula Segunda, contados a partir de sua assinatura, a eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1.** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, na forma dos artigos 54/55 da Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Estadual n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Para as questões resultantes deste instrumento de contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

**16.2.** E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que uma vez assinadas e rubricadas passam a surtir seus legais efeitos.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**LUIZ CÉSAR KIMURA**  
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial

**JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**  
Secretário

\_\_\_\_\_  
(Empresa)

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

CPF: